



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

EDITAL Nº 23/2021 – Proaes – DAE PROGRAMA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior – Campus Cruzeiro do Sul, presente Edital para participação no processo seletivo de preenchimento de vagas da Residência Estudantil, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Estudantil tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Conceder vaga na Residência Estudantil para moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam residência originária

na cidade de Cruzeiro do Sul e que esteja regularmente matriculado em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior - Campus Cruzeiro do Sul.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados;
- 3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção;
- 3.4. Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;
 - 4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.
- 4.2. Comprovar que o grupo familiar no qual se insere financeiramente resida em outro Estado e/ou município distinto de Cruzeiro do Sul.
- 4.3. Estar matriculado em, no mínimo, 1 (uma) disciplina teórica-prática, prática ou estágio obrigatório (que esteja sendo oferecida na modalidade presencial) no primeiro semestre letivo de 2021.1.
 - 4.3.1 A partir do semestre 2021.2 até o final da vigência deste Edital, os requisitos serão disciplinados em Adendo.
 - 4.3.2. Não ter reprovação, trancamento ou desistência em todas as disciplinas no segundo semestre letivo de 2020 caso tenha sido bolsista Proaes no respectivo semestre;
- 4.4. Estar cursando a primeira graduação;
- 4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 4.6. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 4.7. Não ter obtido no período de vigência do edital anterior, mais de 01 (uma) pena disciplinar prevista na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010;
- 4.8. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido;
 - a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família).
 - b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado

informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para moradia na Residência Estudantil.
- 5.2. A vigência deste edital será de dezembro de 2021 a dezembro de 2023, totalizando 24 (vinte quatro) meses;
- 5.3. O ingresso do estudante selecionado neste Edital ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade;

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As inscrições e o envio da documentação exigidos neste Edital deverão ser efetivadas/enviadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ às **08 horas do dia 10 de novembro de 2021 às 17 horas do dia 17 de novembro de 2021**, horário local;
- 6.2. O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.
- 6.3. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 08 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;
- 6.4. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;
- 6.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 08 implicará no indeferimento;
- 6.6. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 09 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;
- 6.7. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.
 - 6.7.1. Em caso de aproveitamento de avaliação, o estudante deve acessar o Sistema de Bolsas e Auxílios da Proaes, selecionar o Edital que foi avaliado, resguardado o exposto no Item 09 deste Edital;
 - 6.7.2. É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse em aproveitar a avaliação socioeconômica anterior durante o período de inscrição da presente seleção. Não ficando o mesmo desobrigado quanto ao acompanhamento de todas as Etapas do Cronograma deste Edital;
- 6.8. Os estudantes Classificados em Editais de bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020 e 2021 que permaneçam na mesma situação econômica (renda per capita) podem aproveitar, se desejarem, a avaliação socioeconômica realizada. **De**

modo, que irão anexar no sistema somente a documentação dos Itens 8.5 (Certidões de antecedentes criminais, somente do aluno) e 8.6 (Cópia do Termo de Emancipação, somente do aluno menor de 18 anos).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b)** Beneficiário em Programas Sociais;
- c)** Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d)** Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e)** Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f)** Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g)** Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h)** Ter dependentes menores de 16 anos.

7.2. A lista das inscrições finalizadas será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme Item 10 - Do Cronograma deste edital.

7.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições.

7.4. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda per capita. Persistindo o empate considera-se-á a maior idade;

7.5. Os estudantes classificados além do quantitativo de vagas disponíveis neste Edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do Edital, em caso de surgimento de vagas, no qual será estabelecido um cronograma específico da respectiva chamada;

7.6. Caso não seja formada lista de espera e ainda existam vagas ociosas, será publicado um novo cronograma com chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

8.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

8.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

8.4.1. Certidões de antecedentes criminais (apenas do estudante): Em caso de funcionário público:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.2. Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

a) Declaração de trabalho autônomo ou informal informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme Anexo III;

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.4. Em caso de desemprego:

a) Declaração de desemprego, conforme Anexo II; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das

páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.5. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido). Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login> ;

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida;

8.5 Certidões de antecedentes criminais (apenas do estudante):

a) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Acre (através do endereço eletrônico <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), e do Estado de origem do domicílio do candidato, quando for o caso;

b) Certidão de nada consta da Polícia Federal (através do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

c) Certidão de nada consta de inquérito criminal da Polícia Civil do Estado do Acre (através do endereço eletrônico <http://idpol.ac.gov.br/services/EmitirAAC>) e do Estado de origem, quando for o caso;

8.6 Cópia do Termo de Emancipação aos menores de dezoito anos.

8.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

9. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO RESULTADO FINAL

9.1. O Termo de Responsabilidade (Anexo VI) deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado de forma física no momento da entrada na Residência Estudantil;

9.2. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.

9.3. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.4. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/; nas datas previstas no Item 10 - Do Cronograma;

9.5. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

9.6. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	10 a 17 de novembro de 2021
Resultado preliminar	24 de novembro de 2021
Recursos	25 e 26 de novembro de 2021
Resultado Final	01 de dezembro de 2021

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado o estudante durante o semestre letivo vigente;

11.2. Participar das reuniões e assembleias sobre Residência, discutindo os assuntos em pauta;

11.2.1. Em caso de ausência, encaminhar justificativa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a reunião, para o e-mail, proaes@czs@ufac.br, anexando documentação comprobatória;

11.2.2. Considerar-se justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b) Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c) Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data,

horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

- d) Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;
- e) Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

11.3. Obedecer às normas institucionais da Residência Estudantil prevista na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010 e demais normas regimentais da Ufac.

11.4. Após o término de cada semestre, durante a vigência do Edital, o estudante beneficiário só poderá permanecer na Residência Estudantil, caso preencha os requisitos descritos no item 04 deste Edital.

11.5. A cada fechamento de semestre, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada estudante beneficiado e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 04 deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA VAGA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

12.1. O estudante terá sua vaga na Residência Estudantil cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por não frequentar regularmente o curso no qual se encontra matriculado, abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no item 11.
- e) Pelo não cumprimento dos requisitos exigidos no item 4, e em razão de modificação dos fatos inicialmente apresentados.
- f) Por receber mais de 02 (duas) penas disciplinares (advertência escrita) durante a vigência do edital, conforme previsto na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o auxílio;

13.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2.1. O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Núcleo de Registro Acadêmico - Nurca e à Proaes.

- 13.3. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da vaga na Residência Estudantil;
- 13.4. O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (www.ufac.br), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 13.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- 13.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação da condição socioeconômica;
- 13.7. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/1940, art. 299;
- 13.8. Estando apto e atendendo ao perfil e requisitos exigidos, o estudante poderá ingressar na Residência Estudantil, após assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo VI), podendo ter permanência somente até a data de término da vigência deste Edital, ou da prorrogação, se ocorrer, independente da data de ingresso;
- 13.9. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail proaesczs@ufac.br;
- 13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 09 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

a) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____
(nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$
_____, mensais, referentes ao trabalho de
_____(informar a
atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº ____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO
DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR**

Eu, _____, CPF, _____,
declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade
Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de
ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente
pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
acadêmico (a) do curso de _____ da Universidade
Federal do Acre – Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, inscrito no número de matrícula
_____, CPF sob o nº _____, mediante este
instrumento declaro responsabilizar-me pela conservação da Residência Universitária e
todos os seus materiais de consumo e permanentes de propriedade da Universidade
Federal do Acre, inscrita no CNPJ: 04.071.106/0001-37, pelo período de vigência deste
Edital, comprometendo-me a devolvê-los em perfeito estado ao final deste prazo.

Declaro por fim, está ciente de meus direitos e deveres constantes no
Regulamento da Residência Universitária (Resolução nº 023, de 02 de agosto de 2010) e
que em caso de infringência das regras constantes na referida resolução, estarei sujeito às
sanções cabíveis.

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 202-.

Assinatura do (a) Morador (a) da Residência Estudantil